e/ou digital;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista/BA, 29 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA ARAÚJO
CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO

DECRETO Nº 23.539, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 406.003,00 (quatrocentos e seis mil e três reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA** , Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também autorizada pela Lei nº 2.934, de 14 de outubro de 2024, art. 66, parágrafo único e pela Lei municipal nº 2.958, de 24 de dezembro de 2024, art. 6º, I, "a" c/c §§1º e 2º;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 406.003,00 (quatrocentos e seis mil e três reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Ficam associadas as fichas de despesas indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 29 de janeiro de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO I

ÓRGÃO: 2600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**PROJETO / ATIVIDADE**	**ELEMENTO**	**FR**	**ACRÉSCIMO (R$)**	**DECRÉSCIMO (R$)**
2601	10 301 0702 1.205	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	0,00	406.003,00
2601	10 302 0705 1.211	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	400.000,00	0,00
2601	10 302 0705 1.211	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	6.003,00	0,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

TOTAL DO ÓRGÃO	**406.003,00**	**406.003,00**

TOTAL GERAL R$ 406.003,00

ANEXO II

INSTITUCIONAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DAS DESPESAS	FONTE DE RECURSOS
2600.2601	10 302 0705 1.211	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1500
2600.2601	10 302 0705 1.211	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500

DECRETO Nº 23.540, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Altera membros do Conselho Municipal de Cultura – CMC, na gestão 2023/2025, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA,** Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, IX, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do art. 39 da Lei Complementar municipal nº 2.106, de 11 de outubro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensada da função de conselheiro do Conselho Municipal de Cultura – CMC a Sr.ª Lidiane Santos Costa, na condição de membro suplente, representante do Poder Executivo.

Art. 2º Ficam designadas para compor o Conselho Municipal de Cultura – CMC, para a gestão remanescente do biênio 2023/2025, as seguintes pessoas:

I – **Alecxandre Magno Melchisedeck Meira**, na condição de membro titular, representante do Poder Executivo;

II – **Adriano Gama Borges**, na condição de membro suplente, representante do Poder Executivo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 29 de janeiro de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 23.541, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Regulamenta a contratação de serviços terceirizados de natureza continuada e dedicação exclusiva de mão de obra no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, III, e art. 75, XI, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 3º da Lei municipal nº 2.956, de 23 de dezembro de 2024; e

CONSIDERANDO a necessidade de promover eficiência, transparência e padronização nos processos de terceirização de serviços no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO as diretrizes do Tema 725 e da ADPF 324 do Supremo Tribunal Federal, que autorizam a terceirização de atividades meio, mediante critérios específicos de idoneidade da contratada e de responsabilidade